



**PORTARIA INTERNA Nº. 029 – DEC**

Altera a composição da Comissão de Revisão de Prontuários Médicos. Portaria Interna 016/03.

A **Profa. Dra. Mary Angela Parpinelli**, Diretora Executiva e a Profa. Dra. Angela Maria Bacha, Diretora Clínica do Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher-CAISM, usando de suas atribuições legais, resolvem:

**Artigo 1º.** – Com base na Resolução CREMESP nº 70 de 14 de novembro de 1995 e na Resolução CFM nº 1.638 de 10 de julho de 2002, designar a Comissão de Revisão de Prontuários Médicos do CAISM, com as seguintes competências:

**Inciso I** – Observar os itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário confeccionado em qualquer suporte, eletrônico ou papel:

- a) Identificação do paciente – nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com quatro dígitos), sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP);
- b) Anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado;
- c) Evolução diária do paciente, com data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram, assinados eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico;
- d) Nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento. São também obrigatórias a assinatura e o respectivo número do CRM;
- e) Nos casos emergenciais, nos quais seja impossível a colheita de história clínica do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os procedimentos realizados e que tenham possibilitado o diagnóstico e/ou a remoção para outra unidade.

**Inciso II** - Assegurar a responsabilidade do preenchimento, guarda e manuseio dos prontuários, que cabem ao médico assistente, à chefia da equipe, à chefia da Clínica e à Direção técnica da unidade.

**Inciso III** – Assessorar a Diretoria Clínica em assuntos de sua competência.

**Inciso IV** – Manter estreita relação com a Comissão de Ética Médica do CAISM, com a qual deverão ser discutidos os resultados das avaliações feitas.

**Artigo 2º.**- A Comissão deverá ainda analisar e propor modificações no conteúdo do prontuário médico, que visem atender a Resolução do CREMESP e que facilitem o seu manuseio; bem como atuar como fiscal da organização dos prontuários médicos, inclusive, visando manter toda documentação devidamente juntada.

**Artigo 3º.**- A Comissão será composta pelos membros abaixo, sob a coordenação do primeiro:

- ❖ Prof. Dr. Belmiro Gonçalves Pereira – Presidente
- ❖ Prof. Dr. Luiz Eduardo de Figueiredo Vinagre – 1º Vice Presidente e Representante da Área de Neonatologia
- ❖ Prof. Dr. Cássio Cardoso Filho – 2º Vice Presidente e Representante da Área de Oncologia
- ❖ Dr. Carlos Henrique Polli – Representante da Área de Ginecologia
- ❖ Prof. Dr. Aloísio Bedone – Membro convidado
- ❖ Dra. Fabiana da Graça Krupa Suzano – Representante da Área de Obstetrícia
- ❖ Profª. Drª. Ilza Maria Urbano Monteiro – Representante da DAAP
- ❖ Enfa. Celi Aparecida Thiago Maia – Representante da Divisão de Enfermagem
- ❖ Profa. Dra. Helaine Maria B. P. M. Milanez – Preceptora dos Residentes
- ❖ Sra. Gislaine Ap. Fonsechi Carvasan – Diretora do SAME

**Artigo 4º.** - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando as disposições em contrário.

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”  
12 de setembro de 2.005

**PROFª DRª MARY ANGELA PARPINELLI**  
DIRETORA EXECUTIVA  
CAISM/UNICAMP

**PROFª DRª ANGELA MARIA BACHA**  
DIRETORA CLÍNICA  
CAISM/ UNICAMP

**OBS.: ORIGINAL ASSINADO PELA DIRETORA EXECUTIVA E DIRETORA CLÍNICA**